



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02,
de 03 de novembro de 1994.

Modifica dispositivos do Decreto Legislativo nº 01, de 1º de junho de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os dispositivos do Decreto Legislativo nº 01, de 1º de junho de 1994, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal fará realizar anualmente, até 1996, quatro sessões legislativas de vereador júnior, sendo a primeira de posse, com a participação de escolas públicas e particulares de Bragança Paulista, especialmente das 7ª e 8ªs séries do 1º grau, sendo que cada escola participante enviará apenas um representante de cada uma das séries.

parágrafo único - A Câmara Municipal deverá fixar as datas das sessões, nos meses de outubro, dezembro, março e junho, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

Art. 4º - Cada vereador júnior poderá apresentar, junto ao seu padrinho, as seguintes proposituras:

- I - requerimentos;
- II - pedidos de informações;
- III - indicações.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03,
de 14 de dezembro de 1994.

Art. 5º - As sessões serão realizadas com a presença dos padrinhos de cada vereador júnior, obrigatoriamente na posse e facultativa nas demais, sendo as duas primeiras como parte das comemorações da semana da criança e/ou do aniversário da cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de novembro de 1994

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Presidente da Câmara

a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Dep. Legislativo

a.) ADAIR PEREIRA DE SOUZA
Procuradora Jurídica em exercício